

**A- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**  
**Ato Normativo n.º 911/15-PGJ, de 23 de julho de 2015.**  
**(Protocolado n.º 102.976/15)**

**Disciplina os recolhimentos de que trata o inciso IV do art. 12 da Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pelo inciso I do art. 3º da Lei n.º 15.855, de 02 de julho de 2015, em favor do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19, VIII, f e h, e XII, c, da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993, e pelo art. 6º e parágrafo único da Lei n.º 10.332, de 21 de junho de 1999;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 12 da Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pelo inciso I do art. 3º da Lei n.º 15.855, de 02 de julho de 2015, que destina parcela dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro ao Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituído pela Lei n.º 10.332, de 21 de junho de 1999;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma dos recolhimentos que os Notários e Registradores devem proceder em favor do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo para o cumprimento da lei, RESOLVE editar o seguinte ATO NORMATIVO:

**Art. 1º.** Os Notários e Registradores promoverão os recolhimentos das importâncias referidas no inciso IV do art. 12 da Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pelo inciso I do art. 3º da Lei n.º 15.855, de 02 de julho de 2015, mediante depósito identificado na conta n.º 139248-4, da Agência n.º 5905-6, do Banco do Brasil, em favor do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ n.º 13.885.115/0001-52.

**Art. 2º.** Do depósito deverá constar obrigatoriamente:

- I – CNPJ ou CPF do depositante;
- II – período de recolhimento;
- III – nome (identificação) do Cartório;
- IV - número do CNS (Cadastro Nacional de Serventia).

**Art. 3º.** Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de julho de 2015.

**Márcio Fernando Elias Rosa**  
Procurador-Geral de Justiça

**Publicado em:**

*Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.135, p.57, de 24 de julho de 2015.*

